



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### **LEI Nº 3.952 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008**

Concede ajuda financeira, no exercício de 2008, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba – CDL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, no valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face a despesas com a realização da Feira da Pechincha deste ano.

Art. 2º A ajuda financeira concedida pela presente lei será liberada mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado de:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.


Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, mediante anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de novembro de 2008.

  
Reginaldo Luiz Silva Freitas  
Presidente